



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

#### SEM DISPUTA

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo administrativo nº 4236/2023*

Torna-se público que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, **MANIFESTA INTERESSE** na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados no registro de preços para instalação de suporte de para-raios com tubo galvanizado na estrutura metálica da torre de comunicação instalada na sede da Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, situada à Rua Armando Vieira da Silva, nº 126, Bairro de Fátima, São Luís/MA, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21.

#### **INFORMACÕES IMPORTANTES:**

**Prazo para envio de proposta e documentação da empresa:** 3 (três) dias úteis, contados da data deste documento.

**Forma de envio:** pelo e-mail [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com).

**Dúvidas:** [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)

**Informação técnica da contratação:** conforme ANEXO (Termo de Referência).

**Previsão de contratação:** Registro de Preços

**Valor orçado:** R\$ 23.254,59

#### **Informações complementares:**

A contratação será por demanda durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Deverá ser enviada proposta somente para os GRUPOS de interesse, não há necessidade de atendimento de todos de forma concomitante.

#### **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA**

São Luís – MA, 20 de setembro de 2023.

---

Gabriel Manzano Dias Marques  
Agente de Contratação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para a instalação de suporte de para-raios com tubo galvanizado na estrutura metálica da torre de telecomunicação instalada na sede da EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO- EBC, situada a Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, São Luís/MA, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por meio do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário de Bem Imóvel EBC/COORD-CM/TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019, a Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, cedeu de forma gratuita à ALEMA sua Torre de Telecomunicação, localizadas na Rua Armando Vieira, 126, Bairro Fátima, nesta cidade. Essa estrutura metálica está fixada os sistemas irradiantes (antenas e linhas de transmissão) das estações de Televisão da TV Assembleia e da Rádio FM Senado.
- 2.2. Como contrapartida pela Cessão Gratuita, a ALEMA assumiu as manutenções necessárias para preservar as estruturas físicas e o funcionamento normal dos Bens Imóveis cedidos, seguindo sempre os regulamentos e normas técnicas vigentes. A manutenção objeto desse DFD é obrigatória sendo consensuada entre a CEDENTE (EBC) e a CESSIONÁRIA (ALEMA), conforme foi estabelecido no TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019.No entanto, com a extinção das atividades da EBC no Maranhão, através do EBC/COORD-CM/TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0026/2019, Processo EBC Nº 1216/2019, cedeu o imóvel localizado na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, São Luís/MA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, CNPJ nº 10.735.145-0001-94, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão interveniente anuente.
- 2.3. Em recente inspeção na torre, foi detectada a falta do sistema de SPDA, que é popularmente conhecido como para-raios, ou seja, dispositivo de condução de descargas elétricas até o solo, onde são neutralizadas e evitam acidentes na superfície. Consiste, geralmente, em uma haste metálica com pontas, feitas de metais como aço, alumínio ou cobre, que “captam” a descarga e conduzem a corrente. A ponta metálica, quando carregada, gera um campo magnético que “atrai” o raio, permitindo a condução até o solo.
- 2.4. Por ser o país com maior incidência de raios do mundo, o Brasil possui estudos aprofundados quando o assunto é descarga atmosférica. Sendo assim, entre as variadas medidas aconselhadas por órgãos como a Defesa Civil e o Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), está o uso de para-raios em qualquer tipo de edificação.



2.5. Não só recomendação, mas o uso de SPDAs (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) é previsto por lei e regulamentado pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em alguns locais específicos, como ambientes que ofereçam serviços públicos ou com grande capacidade de fluxo de pessoas. A falta de para-raios em épocas de temporais pode representar sérios prejuízos, pois a descarga elétrica de um raio sobre uma antena (televisão, rádio) ou sobre um poste de energia elétrica, causa a queima de equipamentos domésticos (eletrodomésticos, computadores, etc.). As descargas elétricas advindas da atmosfera possuem uma corrente muito intensa, até mil vezes mais potente do que a tensão normal das moradias, e para que não haja grandes riscos de danos como derretimento de placas metálicas e até danos permanentes na estrutura de edificações, fora explosão de eletrodomésticos, maquinários, risco de choque e acidentes fatais com pessoas e animais, é necessário um “caminho alternativo” para a passagem da corrente.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

#### 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Suporte em tubo galvanizado com adaptação para instalação na torre	peça	01
2	Abraçadeira reforçada para instalação do tubo	peça	05
3	Captor tipo Franklin para uma descida	peça	01
4	Conector bimetálico	peça	02
5	Supor para descida do cabo do aterramento com adaptação de barras tipo garfo, para instalação na lateral da torre, que serve	peça	60
6	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup> para descida desde o para raio e interligação na malha de aterramento	m	120



7	Dispositivo para içamento de peças e cabo constando de moitões e corda (200m)	cj	01
8	Mão de obra de estação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica	Serviço	01

3.1.1. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo Núcleo de Compras que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

#### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** A Contratada deverá entregar e instalar os materiais/produtos solicitados na rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, São Luís/MA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA em horário comercial.

**4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento e Serviço (OF) pela ALEMA, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias prorrogáveis** (por quantas vezes forem necessárias a critério da ALEMA) a contar da data do recebimento pela Contratada.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto da contratação deverá ser entregue em embalagens próprias e resistentes, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.



4.3.3. Os materiais/produtos, reprovados ou não aceitos, serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, prorrogáveis, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada como inexecução contratual. A substituição dos materiais/produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

#### **4.4. DO PRAZO DE GARANTIA**

4.4.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

### **5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

5.1. Não se aplica.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço Global**.

8.2. O objeto da presente é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. O instrumento convocatório definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação técnica;

9.1.4. Qualificação econômico-financeira;

9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



10.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





14.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU n° 39, de 13 de dezembro de 2011**.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 15.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 15.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 15.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues, quando for o caso;
- 15.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues, quando for o caso;
- 15.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 15.1.6. Certidão Negativa de Débitos da CAEMA.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 15.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

16.6. O valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## **17. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

17.1. Não se aplica.



## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a **ALEMA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos como crime;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

18.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas na Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa cadastrada no **Portal de Compras** ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

18.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **ALEMA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a ALEMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

18.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Encaminhe-se à CPL para providências.

São Luís - MA, 20 de setembro de 2023

---

**Fernando César Moraes de Jesus**

Subdiretor Técnico de  
Comunicação Social

**De acordo,**

---

**Jacqueline Barros Heluy**  
Diretora de Comunicação Social



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa xxxx, CNPJ nº xxx, sediada na rua xxxx, vem por intermédio de seu representante legal Sr. Xxxx, nos termos da lei, apresentar proposta de preços para os seguintes itens:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte em tubo galvanizado com adaptação para instalação na torre	1	1	1.137,20	1.137,20
2	Abraçadeira reforçada para instalação do tubo	5	5	72,29	361,45
3	Captor tipo Franklin para uma descida	1	1	1.386,63	1.386,63
4	Conector bimetálico	2	2	35,66	71,32
5	Supor para descida do cabo do aterramento com adaptação de barras tipo garfo, para instalação na lateral da torre, que serve	60	60	29,95	1.797,00
6	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup> para descida desde o para raio e interligação na malha de aterramento	120	120	38,22	4.586,40
7	Dispositivo para içamento de peças e cabo constando de moitões e corda (200m)	1	1	1.311,26	1.311,26
8	Mão de obra de estação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica	1	1	12.603,33	12.603,33
<b>Total</b>					<b>R\$ 23.254,59</b>

Validade da proposta: 90 (noventa) dias  
Obrigações: conforme Termo de Referência

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

---

Representante legal



### ANEXO III

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – ALEMA

Processo Administrativo n° xx/2023  
Pregão Eletrônico n° 00x/2023 – CPL/ALEMA  
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ n° **05.294.848/0001-94**, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. n° 65.074-220, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral XXXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para \_\_\_\_\_**, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão, de interesse da Administração, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n° 4236/2023**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

LOTE ÚNICO						
Itens	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único.** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo único.** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2023–CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 4236/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Costa Silva Barbosa**  
Diretor Geral da ALEMA  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX  
Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ANEXO IV

CPL/ALEMA  
Processo nº 4236/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - ALEMA  
PROCESSO Nº 4236/2023 ALEMA  
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 16/2023 – CPL/ALEMA

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

**DADOS DO PROCESSO:** Dispensa sem Disputa Nº 16/2023 – CPL/ALEMA | PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 4236/2023 - ALEMA

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ  
nº 05.294.848/0001-94, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau, São Luís, \$ {unidade\_estado},  
através da DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Representante Legal: Senhor(a) Diretor Geral, Kadja  
Nobel Sousa Braga, inscrito no CPF nº 620.304.933-68.

**CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ nº , sediada na , , , . Representante Legal: , CPF nº . Contatos: , .

**FISCAL DO CONTRATO:** Diretoria de Comunicação Social | 05.294.848/0001-94 | Kadja Nobel Sousa Braga.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução Administrativa nº 670/2022, Lei Complementar nº  
123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE PARA-RAIOS COM TUBO GALVANIZADO NA ESTRUTURA METÁLICA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO INSTALADA NA SEDE DA EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO- EBC, SITUADA A RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Nº 126 – BAIRRO DE FÁTIMA, SÃO LUÍS/MA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Aviso de Contratação Direta da DISPENSA SEM DISPUTA Nº 16/2023 – CPL/ALEMA, Termo de Referência e Proposta da Contratada**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- Resolução Administrativa nº 670/2022;
- Aviso de DISPENSA SEM DISPUTA Nº 16/2023 – CPL/ALEMA e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 4236/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_ conforme demonstrativo a seguir:

3.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

3.4. **Local de execução dos serviços:** (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.5. **Prazo de início da execução dos serviços:** (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

3.6. **Prazo de garantia:** (Verificar regra no Termo de Referência/Edital);

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

#{dotacao\_orcamentaria\_contrato}

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 4236/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

10.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO**

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**, através de emissão de Ordem Bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

16.1. Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 4236/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VÍGESIMA – DAS ASSINATURAS**

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da ALEMA**

xxx

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**}\${assinatura\_fornecedor}**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_